

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Edital nº 09-PRC07/2022/PRG-05

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, através do **Processo Licitatório nº 07/2022**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **“eletrônica”** e autuado sob o nº **05/2022**, do tipo **menor preço global**, disputa aberta, realizará no dia **31 (vinte) de agosto de 2022**, a partir das **14h00** (horário de Brasília), sessão pública, para **contratação de obra/serviços de engenharia para instalação de sistema de geração de energia fotovoltaico, com elaboração de projeto executivo e manutenção preventiva periódica**, que ocorrerá por meio do **Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br (www.comprasnet.gov.br)**, conforme termo de referência constante do **Anexo I**, e demais cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter serviços de alta complexidade, será processada sob a modalidade pregão, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 11.604/2020 e 11.955/2021, as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), bem como os regulamentos do CREA, da ANEEL, da CEMIG e outras normas relacionadas ao objeto da licitação.

1.2.1. As exigências estabelecidas pela ANEEL e pela CEMIG relacionadas ao objeto contratado, ainda que não explicitas neste instrumento, consideram-se inclusas no edital e possuem força vinculativa ao contrato, se obrigando a licitante vencedora a cumprir todas as exigências estabelecidas.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h as 18h, a partir de **18/08/2022**, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, e a partir da mesma data no portal www.pontenova.mg.leg.br, na página de “Transparência”, sublink “Licitações”, e no *Portal de Compras do Governo Federal*, endereço www.compras.gov.br.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

2.3. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I-A: Descrição do objeto (termo de referência);

Anexo I-B: Memorial Descritivo;

Anexo I-C: Planilha de Custos;

Anexo I-D: Cronograma Físico-Financeiro

Anexo I-E: Fotos do telhado para instalação;

Anexo I-F: Plantas/croquis básicos do Projeto;

ANEXO II: Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV: Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V: Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação/Contratação;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas;

ANEXO VII – Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. O Centro de custo responsável pela solicitação da contratação e responsável pela gestão do contrato é a Presidência/Mesa Diretora.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.1.1. O horário limite para envio dos pedidos de informações encerra-se às 19 (dezenove) horas da data final do prazo.

4.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no “Portal Compras Públicas”, disponível no endereço www.compras.gov.br.

4.1.3. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br, ou via fax.

4.1.3.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico ou por fax deverão ser confirmados pelo interessado junto ao Setor de Licitações, não se

responsabilizando a Câmara no caso de falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou no caso de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível.

4.1.3.2. Os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível serão considerados, para todos os fins de direito, como não recebidos e serão declarados prejudicados.

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, tanto quanto aos efeitos de seu recebimento quanto à matéria de mérito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

4.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, em decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade superior.

4.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo promover as diligências que entender pertinentes.

4.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, para fins de habilitação das licitantes, julgamento das propostas e execução do contrato.

4.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

4.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, ficando disponíveis no sistema eletrônico de forma pública.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão toda empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

VI - constituída na forma de cooperativa de mão de obra, tendo em vista a existência de relação de subordinação na prestação dos serviços.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

II- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

III- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

V- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.1. A declaração de qualificação econômica de que a licitante se enquadra na condição de MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 5.3, I, deverá ser comprovada pelo encaminhamento, conjuntamente com a proposta de preços, por meio do sistema, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove tal qualificação;

b) Declaração da licitante de que atende os requisitos e não incorre nas causas impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus à aplicação das normas e benefícios de que trata a referida lei, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

5.3.1.1. A não apresentação da documentação exigida nas alíneas “a” e “b”, do subitem 5.3.1, implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e, para os itens com indicação **de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal “Compras Públicas” do Governo Federal (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br (comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.2.1. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

6.2.2. A indisponibilidade do sistema, salvo de quando da realização da sessão pública, devidamente certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, não gera em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalida a realização da sessão de pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema disponível no portal www.compras.gov.br do Governo Federal, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta encaminhada como anexo, via sistema, permanecerá sigilosa e inviolável até o encerramento da fase de lances e início da fase de análise e aceitação das propostas pelo Pregoeiro e deverá conter elementos suficientes a identificar o objeto ofertado, os valores unitários e globais, a identificação completa da empresa licitante, os dados de contato e identificação do seu representante legal, sob pena de desclassificação, podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II** deste edital.

7.1.2. A proposta inicial encaminhada sem assinatura e sem elementos que permitam a identificação da licitante e de seu representante legal, serão desclassificadas.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula;

II - Marca e modelo, bem como o registro nos órgãos reguladores/certificadores, quando cabível;

III – Anexação ao sistema:

a) da proposta comercial contendo a descrição do objeto, que deverá ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações de forma detalhada (definido no **Anexo I** deste Edital) e consoante modelo constante do **Anexo II**, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência;

b) planilha de custos detalhada e cronograma físico-financeiro, contemplando todos os custos para execução das obras/serviços, observado o disposto no subitem 8.4 e 8.4.1 deste edital;

IV – planilha contendo a indicação das marcas e modelos de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, inclusive de fios, fitas isolantes,

abraçadeiras, presilhas e qualquer material necessário para instalação do sistema, sob pena de desclassificação;

8.1.1. A licitante deverá anexar à proposta os documentos comprobatórios de sua qualificação econômica, na forma prevista no subitem 5.3.1 deste edital.

8.1.2. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante, ainda que corretamente apresentados na proposta apresentada como anexo (subitem 8.1, III), que impeçam o cadastramento posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo da proposta, importam na desclassificação da proposta, na forma do item 9 deste edital.

8.1.3. As marcas e modelos dos equipamentos e materiais deverão ser compatíveis com aqueles homologados e admitidos pela CEMIG para fins de instalação e operação do sistema, conforme regulamentos próprios da concessionária.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e execução dos serviços, inclusive fretes, despesas de montagem, desmontagem, configuração, regulagem e realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.3. A composição de preços unitários e cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais ou para menos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A licitante, para fins de adequação a sua estrutura de composição de preços, poderá ampliar o grau de detalhamento de itens da planilha base, vedada a supressão de itens, não sendo tal detalhamento considerado, para qualquer efeito, fator diferencial para julgamento das propostas.

8.4.1. O subdetalhamento de itens já contemplados na planilha de custos, ou inclusão de novos itens, deverão fazer referência ao código SETOP/SeInfra e, caso não seja item constante na tabela do órgão estadual, deverá ser referenciada pela tabela SINAPI ou outra publicada por órgão ou instituição pública, devendo ser indicado, neste último caso, o órgão e a tabela de referência.

8.4.2. Não havendo referência nas tabelas de custos previstas no item anterior, a licitante deverá indicar o critério de referência adotado.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I - em qualquer fase do pregão, constituam ofertas de preços manifestamente inexequíveis; e

II – não atendam ao critério fixado para exclusividade, quando exigido, e no caso de itens com exclusividade, ainda que caracterizada como MEI, ME ou EPP, não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o subitem 5.3.1 deste edital.

8.8. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Pregoeiro se valer de outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

8.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.10. Caso haja divergência entre a descrição dos itens previstos no CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Aberta a sessão, nos 15 (quinze) minutos iniciais, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, pelo valor global lançado no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.2.2. Também serão desclassificadas as propostas de preços cadastradas no sistema cujo valor global, ainda que decorrente de erro material da licitante, importe em valor global inexequível e incompatível com a estimativa de custos, observado o item 8.1.2 deste edital.

9.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em qualquer fase da licitação e aceitação da proposta.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Encerrada a análise preliminar, será iniciada a etapa competitiva, quando os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6.1. O pregoeiro poderá, por ferramenta constante do sistema, durante a sessão, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a sessão de pregão, que ficarão registrados no sistema e serão relacionados na ata.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **no mínimo R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, considerando o valor global.

9.10. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.

10.3. Realizada a análise prévia da proposta detentora do menor lance, o Pregoeiro poderá requisitar que a empresa encaminhe via sistema a proposta atualizada (**Anexo II**), acompanhada da planilha de custos, nos termos do item 13 deste edital, de forma a avaliar sua compatibilidade e exequibilidade, antes de analisar a habilitação.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo admitido fixado no edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de ofício e devidamente justificado, ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, adotando os procedimentos previstos no item 9 deste edital.

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.2 deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

11.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção impeditiva de contratar com a administração pública, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

11.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.

11.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto do item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. Habilitação jurídica:

I. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VI. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; **ou**
- II. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação.

11.8.4. Qualificação Técnica:

- I. Declaração com nome, qualificação, CPF, RG, Registro Profissional e endereço dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto desta licitação, especificando, conforme o caso, para qual das obras e quais serviços o técnico será o responsável, conforme modelo do **Anexo VII**;
- II. Comprovação de aptidão técnica, mediante atestado técnico que comprove que os responsáveis técnicos indicados pela licitante (inciso “I” deste subitem) já tenham executado serviços compatíveis e/ou similares com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado junto ao órgão de classe competente;
- III. Certidão de Registro/Inscrição junto ao Conselho de Classe Profissional Regional do domicílio ou sede da licitante dos profissionais técnicos detentores dos atestados, indicados na alínea “I” deste subitem como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
- IV. Comprovante de vínculo empregatício ou contratual do responsável técnico (inciso “I” deste subitem) com a licitante, através de cópia das páginas pertinentes da carteira de

trabalho (identificação e contratos de trabalho), livro de registro de empregados ou do contrato de prestação de serviços; ou outro documento apto a comprovar o vínculo com a licitante, sendo tal comprovação dispensada no caso do responsável técnico ser sócio da empresa, devidamente relacionado no contrato social, ou diretor/administrador devidamente nomeado/eleito pelo colegiado competente (incisos “I” a “V” do subitem **11.8.1** [habilitação jurídica]);

V. Certidão de Registro/Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe Profissional Regional competente, do domicílio ou sede da licitante, dela devendo constar o quadro de responsáveis técnicos, que deverá incluir pelo menos um dos profissionais relacionados na declaração exigida no inciso “I”, deste subitem (qualificação técnica);

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 11.10 deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.11.1. Se na ordem de classificação seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no subitem 11.10.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.

11.13. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, conforme **Anexo II**, deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. apresentar proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

III – vir acompanhada:

a) das planilhas de custos atualizadas, contendo os valores unitários e totais, cujo preço total não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;

b) cronograma físico-financeiro atualizado;

IV - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.1. A proposta de preços atualizada deverá contemplar todos os custos e despesas para a prestação dos serviços, inclusive fretes, despesas de montagem e instalação.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

13.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

13.7.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e publicada a proposta final, na forma do subitem 13.1, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, também no prazo de 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo para recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer ou sua não apresentação no prazo regulamentar importará a decadência do direito recursal.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro ou, havendo interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

16.1. Convocado para assinatura do contrato, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

16.1.1. A contar da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá:

I – no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhar à Câmara:

- a) o comprovante de contratação da garantia de execução da obra/serviço, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- b) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, para fins de registro e averbação;
- c) laudo de avaliação das estruturas dos telhados onde serão instalados os painéis, com as indicações das intervenções consideradas necessárias para reforço e segurança estrutural e, havendo necessidade de intervenções, o laudo deverá vir acompanhado de croqui básico, memorial descritivo e planilha estimativa de custos (referenciada pela tabela SETOP/SeInfra e, caso não seja item constante na tabela do órgão estadual, deverá ser referenciada pela tabela SINAPI);

II – no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhar à Câmara cópia do projeto e documentos pertinentes para apresentação à CEMIG, para apreciação pelo técnico responsável pela fiscalização indicado pela Câmara, visando verificar sua conformidade com o edital e a proposta, que serão analisados e liberados pela Câmara no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento;

III – no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, comprovação de protocolo junto à CEMIG do projeto e os documentos a ele inerentes, para aprovação, de acordo com a proposta;

IV – no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, comprovar a aquisição dos equipamentos e

materiais básicos necessários ao início da execução das obras/serviços, que não sofram interferência por eventuais correções no projeto determinados pela CEMIG.

16.1.2. A execução das obras e serviços de reforço da estrutura ficarão à cargo da Câmara, cabendo à licitante, além da elaboração do laudo e do projeto básico, se necessário, o acompanhamento e verificação da execução, atestando a sua conformidade com o projeto e a segurança da estrutura.

16.1.3. Havendo correções a serem efetivadas no projeto determinadas pelo responsável técnico indicado pela Câmara, a licitante contratada deverá proceder as adequações, encaminhando em tempo hábil o projeto e os documentos pertinentes para nova apreciação e avaliação, entendido como tempo hábil o prazo que garanta o mínimo de 2 (dois) dias úteis para nova avaliação pela Câmara antes do transcurso do prazo fixado no inciso III, do subitem 16.1.1.

16.2. Apresentado o projeto para a aprovação, na forma do inciso III, do subitem 16.1.1. deste edital, a licitante contratada deverá acompanhar junto a CEMIG os tramites administrativos, fornecendo todos os documentos e informações técnicas necessárias à aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica, a tempo e a modo, bem como assinar documentos e relatórios que se fizerem necessários, fornecendo à Câmara com periodicidade máxima de 15 (quinze) dias, relatório com as informações sobre o processo de aprovação.

16.2.1. O prazo para a licitante contratada proceder as alterações e retificações do projeto junto à CEMIG, será de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela concessionária, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo menor fixado pela CEMIG, sob pena de multa contratual.

16.2.1.1. Tratando-se de envio de documentos ou encaminhamento de informações complementares que não impliquem em modificação no projeto, o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela CEMIG, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo menor fixado pela concessionária, sob pena de multa contratual.

16.3. Após aprovação do projeto pela CEMIG, a licitante contratada dará início à execução das obras/serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação de aprovação, com conclusão no prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data de recebimento da autorização.

16.3.1. Os serviços deverão ser realizados com observância do cronograma, devendo a licitante manter na obra e devidamente atualizados, os livros diário e de registro de ocorrências, sob pena de multa correspondente a 1% do valor do contrato, exigida após notificação prévia e não correção no prazo de 2 (dois) dias, ou no caso de reincidência.

16.3.2. A Câmara se reserva o direito de fiscalizar e supervisionar a execução dos trabalhos, em quaisquer de suas fases, podendo inclusive determinar a suspensão de etapas quando detectada divergência com o pactuado.

16.3.3. Os empregados utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como deverão fazer uso regular de

equipamentos de proteção individual e segurança, sob pena de multa de 1% do valor do contrato, exigida, na primeira ocorrência, após notificação prévia e não correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e nos casos de reincidência, no ato de notificação.

16.3.4. Todos os relatórios e planilhas de medição deverão ser previamente aprovados por profissional indicado pela Câmara, devendo as planilhas serem apresentadas sempre em 2 (duas) vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, contendo as informações de execução das etapas já concluídas e os saldos a executar de cada um dos itens, bem como de forma digital, nos formatos de planilha eletrônica (Microsoft Excel®) e texto pesquisável (Adobe® PDF).

16.4. Sem prejuízo da garantia dos equipamentos e dos serviços, após a data de instalação e pleno funcionamento do sistema, a empresa contratada deverá realizar, em intervalo de no máximo 8 (oito) meses, manutenção preventiva das placas e revisão dos equipamentos, conforme previamente agendado e comunicado à Câmara com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

16.4.1. O período para realização da primeira manutenção contar-se-á da data de início da operação do sistema.

16.4.2. Dos serviços de manutenção preventiva deverão ser emitidos relatórios técnicos e fotográficos, que deverão ser anexados à respectiva fatura para fins de pagamento.

16.4.3. O cronograma de manutenção preventiva deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão da instalação e início da operação do sistema, independentemente de notificação.

16.5. A Câmara se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a proposta e com o contrato, que não atendam as especificações constantes deste edital, ou que sejam incompatíveis com os fins solicitados, cabendo à empresa sua reexecução imediata, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste Edital.

16.5.1. A licitante contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

16.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

16.7. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo de servidor ou profissional previamente indicado pela Câmara.

16.8. A licitante deverá encaminhar à Câmara a relação de funcionários utilizados na execução dos serviços, de forma a garantir o controle de acesso ao pátio de obras, atualizando-a sempre que houver mudanças no quadro de funcionários.

16.9. A licitante contratada deverá fornecer à Câmara relatórios fotográficos, com o intuito de atender as exigências e disposições contidas nas Instruções Normativas nº 09/2003, 06/2013, e Resolução nº 13/2013, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

disponíveis para acesso pela licitante no portal do TCE-MG na rede mundial de computadores, no endereço www.tce.mg.gov.br.

Da Garantia Contratual

16.9. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.559/2001, a assinatura do contrato impõe a observação das seguintes regras:

I – a empresa contratada deverá comprovar a prestação de garantia de sua execução, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Para fins de liberação ou restituição da garantia prestada, o contrato é considerado executado somente após o recebimento em definitivo de seu objeto, desde que sanadas as eventuais irregularidades constatadas, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

17.1. O contrato assinado em decorrência da presente licitação observará as normas prescritas neste edital, na proposta comercial e as disposições prescritas na legislação vigente, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, tendo vigência de 18 (dezoito) meses, podendo vir a ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O atraso na aprovação do projeto junto à CEMIG, de forma inviabilizar o cumprimento do cronograma dentro do prazo de vigência do contrato, importa em sua prorrogação, independente de notificação prévia, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e pelos serviços de instalação do sistema será efetuado mediante medições, observado o cronograma de execução físico-financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos pertinentes.

18.1.1. Parcela não inferior a 15,0% (quinze por cento) do valor contratado, somente será efetuado ao término da execução, após a ativação do sistema e recebimento definitivo da obra/serviços, a ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e da planilha de medição final.

18.1.2. O pagamento de qualquer parcela de medição fica condicionado à apresentação de cópias legíveis das guias de recolhimento de FGTS e INSS e da folha de pagamento relativas ao pessoal empregado no objeto do contrato, devidamente quitadas, referentes às competências exigíveis na data de sua apresentação.

18.1.3. A ocorrência de atraso no pagamento da folha de funcionários, importa no pagamento de multa aos respectivos empregados, de responsabilidade exclusiva da licitante, vedada sua cobrança ou compensação na medição.

18.1.4. A não comprovação do pagamento da multa importa suspensão do pagamento até sua efetiva quitação, independentemente de notificação.

18.1.5. A primeira medição levará em consideração a entrega dos equipamentos do kit fotovoltaico e a certificação de que atendem aos requisitos do edital e estão em conformidade com a proposta, tanto no que se refere a marca/modelo, quanto aos fatores técnicos de operação, mas não haverá remuneração de itens não entregues ou por serviços não executados, observado como limite máximo de pagamento o percentual estabelecido no cronograma físico-financeiro constante do **Anexo I-D** deste edital.

18.2. O pagamento pelos serviços de elaboração do laudo técnico de avaliação estrutural será efetuado em duas parcelas, sendo, 50,0% (cinquenta por cento) no ato da entrega do laudo, com os croquis, memoriais e planilhas, e o restante, após a execução dos serviços, com a emissão da certidão de conformidade da execução dos serviços com o projeto e a segurança da estrutura, ambas as parcelas pagas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios dos serviços prestados.

18.3. O pagamento pelos serviços de manutenção preventiva realizados nos termos exigidos no subitem 16.4 deste edital, será efetuado após a prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios dos serviços prestados.

18.3. A Câmara não efetuará qualquer pagamento referente à mobilização e ao depósito de materiais na obra.

18.4. A Câmara Municipal procederá a retenção na fatura mensal dos valores dos impostos e encargos na forma e percentuais determinados pela legislação tributária, efetuando o repasse dos respectivos tributos diretamente ao órgão competente.

18.5. A Câmara se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer dos funcionários designados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, cujas condutas e ações demonstrarem-se incompatíveis com o serviço público.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

19.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da

Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado, no que couber, o disposto no Decreto nº 1.054/94 e Decreto nº 1.110/94, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R = Valor do reajuste procurado; **V** = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento; **I°** = Índice relativo ao mês da proposta

19.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
Programa.....: 0047 - Legislativo
Projeto.....: 5003 **Ampliação e Reforma da Sede**
Atividade.....: 6003 **Manutenção das Ativ. Administrativas**

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) Percentuais de multa moratória:

a.1) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

a.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15%

(quinze por cento);

b) Percentuais de multa compensatória:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando:

d.1) a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

d.2) a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

d.3) quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

21.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

21.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

21.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

21.9. O não cumprimento do compromisso firmado com a Câmara sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002.

21.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Câmara poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações.

22.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

22.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

22.4. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h as 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do item 4 (quatro) deste edital.

22.5. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara e no portal compras.gov.br, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 15 de agosto de 2022.

Claudiomiro Herneck Pires
Pregoeiro

Edinei dos Santos
Pregoeiro

Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara - OAB/MG 138.547

Processo Licitatório nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05

ANEXO I

ANEXO I-A

Descrição do Objeto/Termo de Referência

1) Finalidade: implantação de sistema fotovoltaico para suprir o abastecimento de energia da Câmara, com uso das tecnologias contemporâneas de captação de energia solar.

2) Justificativa: a adoção de meios alternativos para produção/uso de energia, visando o aproveitamento de fontes renováveis e ambientalmente adequadas, atende aos preceitos constitucionais e da legislação ambiental e administrativa, sendo dever do poder público, em todas as esferas governamentais, buscar meios voltados para o desenvolvimento de políticas associadas ao desenvolvimento sustentável. A implantação do sistema de energia fotovoltaica faz parte do conjunto de medidas vinculadas ao programa “Legislativo Consciente”, que tem buscado a adoção de medidas na Câmara aptas a garantir a preservação e proteção ambiental, com uso de recursos renováveis e menos danosas ao meio ambiente.

Sem prejuízo das disposições constantes do edital, notadamente quanto aos critérios para prestação dos serviços, forma de pagamento e de execução, observar-se-á o seguinte:

3) Critério de seleção: o critério de seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço global**, com preferência para contratação de empresas qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma como determina o art. 48, I, da lei Complementar nº 123/2006.

4) Prazo de Execução: a execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) meses, a contar da aprovação do projeto pela CEMIG. A apresentação do projeto e sua submissão à aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato (item 161.1. do edital).

5) Garantia: A garantia dos serviços e materiais empregados, de responsabilidade da licitante contratada, observará os seguintes prazos mínimos, prevalecendo, em qualquer caso, os prazos maiores estabelecidos pelo fabricante e/ou indicado na proposta:

I – Inversor: mínimo 10 (dez) anos;

II – Padrão CEMIG: mínimo 5 (cinco) anos;

III – Quadro de Distribuição: mínimo 5 (cinco) anos;

IV – Auto transformador: mínimo 5 (cinco) anos;

V – Painel solar/módulos: Garantia de performance: mínimo 25 anos para 80% da potência nominal;

VI – Cabos expostos ao tempo: mínimo 5 (cinco) anos;

Processo Licitatório nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05

ANEXO I

ANEXO I-A

Descrição do Objeto/Termo de Referência

VII – Demais materiais: mínimo 3 (três) anos;

VIII – Instalação e serviços de engenharia: mínimo 5 (cinco) anos.

Os prazos de atendimento da Garantia serão os seguintes:

I - Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis;

II - Prazos para conclusão do atendimento, de acordo com o tipo de intervenção:

- a) Quando exigir a substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis;
- b) Quando implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 20 dias úteis;
- c) Quando exigir a substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis;
- d) Quando implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;
- e) Quando o problema esteja relacionado com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis.

III – Deverá ser fornecido telefone, endereço de correio eletrônico e outros canais de abertura de chamados para atendimento dos problemas no sistema e equipamentos;

IV - Após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá ser apresentado relatório técnico contendo, no mínimo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data/ hora de abertura e de conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, soluções técnicas adotadas e serviços executados, identificação e assinatura do técnico responsável.

6) Critérios de aceitabilidade dos serviços: a Câmara se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados em desacordo com o edital, memorial descritivo e projetos. Eventuais divergências entre os projetos, memoriais e exigências deste edital deverão ser previamente submetidas à fiscalização para adequação antes de qualquer intervenção.

7) Do Pagamento: O pagamento será realizado de acordo com as medições, no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e certificação definitiva de entrega. Para a manutenção preventiva, o pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. O pagamento relativo ao laudo estrutural, será efetuado em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira na entrega do laudo e a segunda mediante laudo que ateste a adequada execução dos serviços e segurança do sistema.

Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05	

ANEXO I-A

Descrição do Objeto/Termo de Referência (continuação)

8) Da compatibilidade com os projetos e materiais: para formalização da proposta a licitante deverá considerar todo o projeto e as condições para seu adequado funcionamento, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência da obra/serviço.

9) Do Valor da Proposta: O preço deverá ser expresso em reais, com no máximo duas casas decimais, e observará a planilha modelo padrão, e serão desclassificadas as propostas comerciais cujo valor global seja superior a **R\$ 302.822,91 (trezentos e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**.

10) Da proposta: A proposta de preços deverá considerar:

I - Todos os custos administrativos, operacionais e tributários necessários para a prestação dos serviços, inclusive a elaboração dos estudos, visitas, cursos de capacitação e reciclagem, fornecimento de uniformes e EPIs e demais custos de mobilização, deverão estar inclusos no preço. Divergências tributárias e despesas/encargos aos quais a empresa esteja sujeita serão considerados como já incluídos no preço, não sendo admitido a alteração da proposta em decorrência de erros e/ou omissões;

II – Deverão ser consideradas na proposta todas as despesas e obrigações legais, inclusive encargos sociais e tributários vigentes.

11) Outras Informações:

I - As visitas destinadas a obter esclarecimentos, **de natureza não obrigatória**, poderão ocorrer no horário de 12h às 18h, até a data de **30/08/2022**, mediante prévio agendamento junto ao setor de Licitações da Câmara, pelo telefone [31] 3819-3250. A não realização de visita pressupõe o conhecimento de todas as cláusulas e condições do objeto ora licitado. A visita técnica não exigirá a emissão de atestado ou documento similar como requisito para a habilitação.

II – Assinado o contrato, a licitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, deverá prestar a garantia de sua execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa. Para prestação da garantia de cumprimento do contrato, a licitante poderá optar por uma das formas prescritas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05	

ANEXO I-B
Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO
INSTALAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA
CAMARA MUNICIPAL PONTE NOVA

Responsável técnico:
Eng. Eletricista Antônio Sérgio de Carvalho
CREA: 41.514/D

Sumário

1. OBJETIVO
2. RESPONSÁVEL TÉCNICO
3. DADOS GERAIS DA UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 - 3.1. Dados cadastrais
 - 3.2. Localização
4. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 - 4.1. Instalações gerais
 - 4.2. Potência disponibilizada
5. CARACTERÍSTICAS DA GERAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 - 5.1. Informações gerais
 - 5.2. Módulos fotovoltaicos
 - 5.3. Inversores
 - 5.3.1. Certificação
 - 5.4. Transformador
 - 5.5. Proteções
 - 5.5.1. Proteção CC
 - 5.5.2. Proteção CA
 - 5.6. Esquema de ligação
 - 5.7. Serviço de instalação e montagem
 - 5.8. Análise estrutural do local a ser instalado o sistema
6. REQUISITOS DE SEGURANÇA
 - 6.1. Variações de tensão e frequência
 - 6.2. Proteção contra ilhamento
 - 6.3. Reconexão
 - 6.4. Aterramento
 - 6.5. Sinalização de segurança
7. CONSIDERAÇÕES
8. MEMORIAL DE CÁLCULO

1. OBJETIVO

O presente memorial tem o objetivo de descrever o projeto para instalação de um sistema fotovoltaico de 75,90 kWp (*soma das potências dos módulos fotovoltaicos*) que será conectado à rede de distribuição da CEMIG. Todos os dimensionamentos e critérios utilizados no projeto estão de acordo com as legislações, normas técnicas e resoluções vigentes.

Para definir a potência total do sistema foram considerados os consumos médios anuais de todas as unidades consumidoras participantes do sistema de geração e compensação, incluindo a unidade geradora. Todos os detalhes se encontram no memorial de cálculo.

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável pelo projeto é o Eng. Elet. Antônio Sérgio de Carvalho, registrado no CREA sob a inscrição 41.514/D.

A ART com atividades técnicas de projeto pode ser verificada por meio das seguintes informações:

- Nº 6226878 de 20/08/2020

3. DADOS GERAIS DA UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

3.1. Dados cadastrais

Titular da UC		
CAMARA MUNICIPAL PONTE NOVA		
Código da UC	CPF/CNPJ	Classe
3003376753	21.087.648/0001-17	Poder Público Trifásico
E-mail		Telefone/Celular
camara@pontenova.mg.leg.br		(31) 3819-3250
Logradouro		Nº
AV. CRISTIANO F CASTRO		74 CX
Bairro	Cidade	CEP
CENTRO	PONTE NOVA	35430-037

3.2. Localização

A instalação da UC encontra-se localizada sob as coordenadas **20°24'49.27"S, 42°54'16.24"O**.



Figura 1 - Captura de tela evidenciando localização do empreendimento da Unidade Consumidora solicitante.

Vista superior das áreas dos telhados



4. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

4.1. Instalações gerais

A UC utiliza padrão de entrada trifásico com tensão de fornecimento de 220/127V, a carga instalada é 30kW, o disjuntor geral é 70A.

Para que seja possível a instalação do gerador solar fotovoltaico que atende a demanda de energia do colégio municipal e da câmara municipal, é necessária a construção de um novo padrão de energia com disjuntor de 200A.

4.2. Potência disponibilizada

A potência disponibilizada para UC é calculada de acordo com a tensão de fornecimento e disjuntor geral.

- Pot. disp. = 3 (número de fases) *127V (tensão fase/neutro) *70A (disjuntor)= 26,67kVA
Dessa forma a atual potência disponibilizada não suporta o equipamento com inversor de 60kW.

5. CARACTERÍSTICAS DA GERAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

5.1. Informações gerais

O sistema geração é proveniente de fonte solar com capacidade de gerar 75,90 kWp (soma das potências dos módulos) e limitado a injeção de 60 kW (menor potência entre a soma dos módulos e a soma das potências dos inversores) no sistema de distribuição da CEMIG. Os módulos fotovoltaicos ocupam uma área de 440 m².

5.2. Módulos fotovoltaicos

O sistema fotovoltaico é composto de 170 módulos com potência de 0,450 kWp cada, totalizando 76,50 kWp.

Os módulos fotovoltaicos devem possuir no mínimo os seguintes requisitos:

- Tensão de operação máxima permitida em série: 1500VDC
- Eficiência: 17%
- Tolerância: 5W
- Garantia de performance: 25 anos para 80% da potência nominal

Outras características que os módulos devem atender:

- Material encapsulante: EVA
- Possuir no mínimo 144 células
- Box de diodo IP68

5.3. Inversores

O sistema fotovoltaico é composto de 01 inversor com potência nominal de 60 kW. O inversor utilizado deve atender aos seguintes critérios técnicos:

- Eficiência de no mínimo 98,5%
- Tensão máxima de operação de no mínimo 1100V
- Ter no mínimo 6 MPPT`s com no mínimo duas entradas por MPPT
- Possuir DPS CC e CA tipo 2

5.3.1. Certificação

De acordo com o PRODIST, Módulo 3, Seção 3.7 e Item 4.3.1:

“Para o caso de sistemas que se conectam à rede por meio de inversores, o acessante deve apresentar certificados atestando que os inversores foram ensaiados e aprovados conforme normas técnicas brasileiras ou normas internacionais, ou o número de registro da concessão do Inmetro para o modelo e a tensão nominal de conexão constantes na solicitação de acesso, de forma a atender aos requisitos de segurança e qualidade”.

Os requisitos de segurança e qualidade citados são:

Tabela 1 – Requisitos mínimos em função da potência instalada.

EQUIPAMENTO	POTÊNCIA INSTALADA		
	Menor ou igual a 75 kW	Maior que 75 kW e menor ou igual a 500 kW	Maior que 500 kW e menor ou igual a 5 MW
Elemento de desconexão	Sim	Sim	Sim
Elemento de interrupção	Sim	Sim	Sim
Transformador de acoplamento	Não	Sim	Sim
Proteção de sub e sobretensão	Sim	Sim	Sim
Proteção de sub e sobrefrequência	Sim	Sim	Sim
Proteção contra desequilíbrio de corrente	Não	Não	Sim
Proteção contra desbalanço de tensão	Não	Não	Sim
Sobrecorrente direcional	Não	Sim	Sim
Sobrecorrente com restrição de tensão	Não	Não	Sim
Relé de sincronismo	Sim	Sim	Sim
Anti-ilhamento	Sim	Sim	Sim
Medição	Sistema de Medição Bidirecional	Medidor 4 Quadrantes	Medidor 4 Quadrantes

No entanto, além das Normas da ANEEL, deve ser observada a determinação do Inmetro para a fabricação e a importação de inversores com potência acima de 10 kW a partir de 01/03/2016 (Art. 8º da Portaria nº357/2014, com redação dada pela Portaria nº17/2016):

“Art. 8º Determinar que a partir de 1º de março de 2016, os inversores para sistemas fotovoltaicos conectados à rede, contemplados na parte 2, do ANEXO III,

deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os requisitos da Portaria Inmetro nº 004/2011 e devidamente registrados no Inmetro.”

Desta forma, cumpre declarar que o inversor aplicado neste projeto possui certificação às normas europeias IEC 62109-1/-2, IEC62103, IEC 61727, IEC 62116, EN 61000-6-2/-3, BDEW, G59/3, VDE 0126-1-1/4105/0124-100.

5.4. Transformador

O sistema fotovoltaico em questão deve possuir um transformador em vista que os inversores disponíveis no mercado atualmente para a faixa de potência desejada operam em 380V. O transformador deve possuir as seguintes características:

- Do tipo isolador
- Potencia de operação de no mínimo 80kVA a fim de evitar elevações de tensão
- Ser do tipo estrela-estrela

5.5. Proteções

5.5.1. Proteção CC

A corrente máxima por conector de entrada (CC) do inversor é 12 A, é utilizado um condutor de 6mm² com capacidade de 44 A para interligar os módulos ao inversor. Desta forma é adotado para proteção CC do sistema fotovoltaico um disjuntor de 25 A.

5.5.2. Proteção CA

A corrente nominal de saída (CA) do inversor é 91,26A em 380V, é utilizado um condutor de 50 mm² para interligar o inversor ao transformador e um cabeamento de 95 mm² para ligar o transformador ao quadro de cargas. É adotado para proteção CA do sistema fotovoltaico um disjuntor de 200A.

5.6. Esquema de ligação

Os 170 módulos fotovoltaicos são agrupados em 11 *strings* da seguinte maneira:

- *String* 01: 20 módulos conectados em série
- *String* 02: 20 módulos conectados em série
- *String* 03: 20 módulos conectados em série
- *String* 04: 20 módulos conectados em série
- *String* 05: 20 módulos conectados em série
- *String* 06: 20 módulos conectados em série
- *String* 07: 20 módulos conectados em série
- *String* 08: 20 módulos conectados em série
- *String* 09: 20 módulos conectados em série
- *String* 10: 20 módulos conectados em série

- *String* 11: 20 módulos conectados em série

O esquema de ligação pode sofrer alterações de acordo com a disposição dos painéis ou conforme configuração do inversor disponível para ligação.

5.7. Serviço de instalação e montagem

A instalação do sistema fotovoltaico deverá seguir as orientações do projeto elétrico definidos previamente. Deverão ser realizados testes para validação de atuação do sistema antillamento.

As montagens deverão ser realizadas por profissionais capacitados, apresentando os certificados válidos de NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 Trabalho em Altura, resguardando a contratante de quaisquer problemas devido a não capacidade técnica dos instaladores.

As placas deverão ser fixadas em estrutura em alumínio em perfil 550 (de acordo com o modelo a escolher), mais o kit de fixação composto por parafusos, porcas e ganchos no modelo para telha metálica.

5.8. Análise estrutural do local a ser instalado o sistema

Geradores fotovoltaicos podem ser instalados em edificações, como prédios, armazéns, galpões e outros; em estruturas elevadas com usos específicos, como coberturas de estacionamentos ou postos de gasolina; ou, ainda, diretamente no solo.

Toda estrutura, quando recebe o esforço de uma carga adicional, precisa ser avaliada. É preciso analisar qual é a atual situação da estrutura local, e estimar um cenário futuro, visando o fluxo de descarregamento desse esforço no contexto estrutural.

Diante do sistema proposto a empresa que irá executar o projeto fotovoltaico em questão deverá analisar e definir as condições estruturais do local da instalação, sendo responsável por elaborar o laudo quanto a necessidade de reforço para garantir a segurança e a durabilidade do sistema.

O laudo deverá indicar as medidas técnicas e alterações base da estrutura que devem ser executados, em planilha orçamentária básica e apresentação do projeto básico, com memorial descritivo.

As fotos dos telhados integram o presente memorial e estão disponíveis em anexo.

6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

6.1. Variações de tensão e frequência

O sistema de geração distribuída deve perceber uma condição anormal de tensão e cessar o fornecimento à rede. As seguintes condições devem ser cumpridas com tensões eficazes medidas no ponto de conexão:

Tensão no ponto de conexão comum (% em relação à V nominal)	Tempo máximo de desligamento
$V < 80 \%$	0,4 s
$80 \% \leq V \leq 110 \%$	Regime normal de operação
$110 \% < V$	0,2 s

Quando a frequência da rede assumir valores abaixo de 57,5 Hz, o sistema de geração distribuída irá cessar o fornecimento de energia à rede elétrica em até 0,2 s. O sistema somente deve voltar a fornecer energia à rede quando a frequência retornar para 59,9 Hz, respeitando o tempo de reconexão.

6.2. Proteção contra ilhamento

Para prevenir o ilhamento, o sistema fotovoltaico conectado à rede irá cessar o fornecimento de energia à rede, independentemente das cargas ligadas ou outros geradores distribuídos.

6.3. Reconexão

Depois de uma “desconexão” devido a uma condição anormal da rede, o sistema de microgeração não irá retomar o fornecimento de energia à rede elétrica (reconexão) por um período de 20 s a 300 s após a retomada das condições normais de tensão e frequência da rede.

6.4. Aterramento

O sistema de geração distribuída deve estar conectado ao sistema de aterramento da unidade consumidora.

6.5. Sinalização de segurança

Junto ao padrão de entrada, será instalada sinalização indicativa da existência na unidade consumidora de geração própria através de placa de advertência com os seguintes dizeres:



“CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA”.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Competirá a empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização da obra, ou o responsável indicado pela mesma para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis.

A contratada deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários às instalações elétricas, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Serão de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

- Materiais para complementação de tubulações, tais como: braçadeiras, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, etc.

- Materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.

- Materiais para uso geral, tais como: folhas de serra, brocas, ponteiros etc.

- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

- Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

Completadas as instalações deverá a CONTRATADA verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverá ser observada a NBR-5410, e deverá ser na presença da FISCALIZAÇÃO.

Para todos os circuitos deverá haver equilíbrio de fases, a ser constatado pela FISCALIZAÇÃO na ocasião dos testes, e que caso não seja verificado deverá ser refeito pela CONTRATADA.

Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos, serão feitos na presença da FISCALIZAÇÃO.

A realização de manutenção preventiva, independentes da garantia dos equipamentos e dos serviços, visa garantir o funcionamento pleno do sistema, com realização de limpeza das placas e revisão das instalações. As manutenções, com previsão de duas durante a vigência do contrato, deverão ocorrer no intervalo mínimo de 8 (oito) e máximo de 10 (dez) meses entre uma e outra, contada a primeira do início do funcionamento do sistema.

8. MEMORIAL DE CÁLCULO

Para definir a quantidade de placas do sistema fotovoltaico a ser instalado deve-se fazer uma média do consumo anual de todas as contas participantes do sistema de compensação e então calcular de acordo com a irradiação média no local da instalação, dessa forma foram informadas as seguintes unidades consumidoras a serem beneficiadas:

- CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
 - NÚMERO DA INSTALAÇÃO: 3007119565
 - CONSUMO ANUAL: 44.418,46 kWh

- ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARIA DA FONSECA
 - NÚMERO DA INSTALAÇÃO: 3006295578
 - CONSUMO ANUAL: 15.989,45 kWh

- COLEGIO MUNICIPAL
 - NÚMERO DA INSTALAÇÃO: 3003376753
 - CONSUMO ANUAL: 36.420,00 kWh

- Consumo anual de todas as unidades consumidoras: **96.827,91 kWh** por ano.

Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05	

ANEXO I

**ANEXO I-C
Planilha de Custos**

Processo Licitatório nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05

**ANEXO I-C
PLANILHA DE CUSTOS (SEM DESONERAÇÃO) – SINTÉTICA**

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA							FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA		
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO							PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
							25,800		
1.01	CO-27428	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Laudo técnico de avaliação dos telhados onde serão instaladas as placas do módulo fotovoltaico e projeto executivo de reforço da estrutura.	SV	1,00	1.408,83	1.736,24	1.736,24	
1.02	ED-50152	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00x1,50m), em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas (padrão SETOP)	PÇ	1,00	1.013,66	1.249,24	1.249,24	
SUBTOTAL GRUPO I								2.985,48	
ITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ LDI	PREÇO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
							23,240		
2.01 a 2.13	-	-	Gerador Solar Fotovoltaico 75,90 KWp	UNID.	01	239.895,55	295.647,27	295.647,27	
SUBTOTAL GRUPO II								295.647,27	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
							23,240		
3.01	-	MERCADO	Manutenção Preventiva, com periodicidade máxima de 8 em 8 meses, conforme edital.	Serviço	2,00	1.700,00	2.095,08	4.190,16	
SUBTOTAL GRUPO III								4.190,16	
TOTAL GERAL								302.822,91	

Processo Licitatório nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05

**ANEXO I-C
PLANILHA DE CUSTOS (SEM DESONERAÇÃO) - DETALHADA**

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA							FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA		
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAÍCO							PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
							25,80%		
1.01	CO-27428	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Laudo técnico de avaliação dos telhados onde serão instaladas as placas do módulo fotovoltaico e projeto executivo de reforço da estrutura.	SV	1,00	1.408,83	1.736,24	1.736,24	
1.02	ED-50152	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00x1,50m), em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas (padrão SETOP)	PÇ	1,00	1.013,66	1.249,24	1.249,24	
SUBTOTAL GRUPO I								2.985,48	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
							23,24%		
2.01	ED-49016	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo EPR/HEPR, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 95 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	M	180,00	85,74	105,66	19.018,80	
2.02	ED-49010	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo EPR/HEPR, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 50 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	M	80,00	45,91	56,58	4.526,40	
2.03	-	MERCADO	Cabo específico para energia solar, seção # 6,0 mm ² , conforme NBR 16690, 0,6/1KV(1,8KVcc), PROTEÇÃO UVF	M	800,00	7,49	9,23	7.384,54	
2.04	ED-49170	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita tipo 1, tamanho 50 X 50 X 60 CM, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	PÇ	3,00	256,22	315,77	947,31	
2.05	ED-49298	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Duto corrugado em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), para proteção de cabos subterrâneos DN 100 MM (4")	M	40,00	45,04	55,51	2.220,40	
2.06	-	MERCADO	Inversor POT 60KW – eficiência de no mínimo 98,5%, TER 6 MPPT!S com no mínimo duas entradas por MPPT.	PÇ	1,00	26.297,96	32.409,60	32.409,60	

Processo Licitatório nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05

**ANEXO I-C
PLANILHA DE CUSTOS (SEM DESONERAÇÃO) – DETALHADA (CONTINUAÇÃO)**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO						PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
							23,40%	
2.07	ED-20588	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Padrão CEMIG aéreo tipo C8, 66,1 <= DEMANDA <= 75 KVA, Trifásico U, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	CJ	1,00	6.045,61	7.450,61	7.450,61
2.08	ED-49503	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Quadro de distribuição trifásico com barramento e disjuntor trifásico	PÇ	1,00	648,19	798,83	798,83
2.09	-	MERCADO	Auto transformador 80KVA trifásico 60HZ- 380/220V, a seco – fornecimento e instalação	PÇ	1,00	8.039,99	9.908,48	9.908,48
2.10	-	MERCADO	Painel solar, módulos 0,450KWp, tensão de operação 1500VDC, eficiência de 17%, tolerância 5W, material encapsulante EVA, com 144 células, box de diodo IP68.	PÇ	170,00	956,49	1.178,78	200.392,60
2.11	ED-49312	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Eletroduto em PVC rígido roscável preto, Ø 50mm, tipo antichama, formorme NBR 6150/080,com rosca paralela BSP, conforme norma NBR 8133/83, inclusive conexões, suportes e fixações	mt	12,00	37,46	46,17	554,04
2.12	ED-49314	SETOP/SEINFRA (Junho/2022)	Eletroduto em PVC rígido roscável preto, Ø 85mm, tipo antichama, formorme NBR 6150/080,com rosca paralela BSP, conforme norma NBR 8133/83,inclusive conexões, suportes e fixações	mt	9,00	58,29	71,84	646,56
2.13	-	MERCADO	Kit de instalação de módulos fotovoltaicos em telhado metálico-Perfis de fixação em alumínio	pç	170,00	44,81	55,23	9.389,10
SUBTOTAL GRUPO II								295.647,27
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
							23,24%	
3.01	-	MERCADO	Manutenção Preventiva, com periodicidade máxima de 8 em 8 meses, conforme edital.	Serviço	2,00	1.700,00	2.095,08	4.190,16
SUBTOTAL GRUPO III								4.190,16
TOTAL GERAL								302.822,91

Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05	

ANEXO I-D
Cronograma Físico Financeiro

Grupo	Itens	Descrição	Físico/ Financeiro	Mês 1	Mês 2	Mês 3
G-I	1.01	Laudo da estrutura dos telhados	Físico	50,00%	50,00%	-
			Financeiro	868,12	868,12	-
SUBTOTAL			Físico	50,00%	50,00%	-
			Financeiro	868,12	868,12	-

"Mês 1" equivale ao mês da apresentação do projeto para aprovação na CEMIG

Grupo	Itens	Descrição	Físico/ Financeiro	Mês A	Mês B	Mês C
G-I	1.02	Placa de Obra	Físico	100,00	-	-
			Financeiro	1.149,24	-	-
SUBTOTAL			Físico	100,00%	-	-
			Financeiro	1.149,24	-	-
G-II	2.01 a 2.13	Gerador Solar Fotovoltaico 75,90 KWp	Físico	30,00%	55%	15%
			Financeiro	88.694,18	162.606,00	44.347,09
SUBTOTAL			Físico	30,00%	55,00%	15,00%
			Financeiro	88.694,18	162.606,00	44.347,09

"Mês A" equivale ao mês posterior à aprovação do projeto pela CEMIG e mês em que se deu o início da Execução das obras/serviços

Grupo	Item	Descrição	Físico/ Financeiro	Mês X	Mês X + 7	Mês X + 14
G-I	3.01	Serviços de manutenção Preventiva	Físico	-	1,0	1,0
			Financeiro	-	R\$ 2.095,08	R\$ 2.095,08
SUBTOTAL			Físico	-	1,0	1,0
			Financeiro	-	R\$ 2.095,08	R\$ 2.095,08

"Mês X" equivale ao mês posterior à ligação e funcionamento do sistema fotovoltaico

Processo Licitatório nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05

**ANEXO I-E
FOTOS DO TELHADO ONDE SERÃO INSTALADOS OS MÓDULOS**



Processo Licitatório nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05

**ANEXO I-E
FOTOS DO TELHADO ONDE SERÃO INSTALADOS OS MÓDULOS**



Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05	

**ANEXO I-E
FOTOS DO TELHADO ONDE SERÃO INSTALADOS OS MÓDULOS**



Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05	

ANEXO I-E
FOTOS DO TELHADO ONDE SERÃO INSTALADOS OS MÓDULOS



Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05	

ANEXO I-E
FOTOS DO TELHADO ONDE SERÃO INSTALADOS OS MÓDULOS



Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05	

ANEXO I-F
PROJETO BÁSICO
(Arquivo Digital Disponibilizado - DWG)

Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome/razão social) _____ com endereço/sede na
(Rua/Av.) _____ nº _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ nº
_____, inscrição estadual nº _____, NIRE nº
_____, telefone _____, correio eletrônico _____,
representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a)
_____, CPF nº
_____, nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 05/2022**, propõe os preços e condições a seguir:

<p>1) Laudo de avaliação da estrutura dos telhados (item 1.01 da planilha de custos), conforme subitem 16.1.1, “c” do edital:</p> <p>Valor unitário.....: R\$ _____</p> <p>Valor total do item: R\$ _____</p>
<p>2) Placa de obra e sistema solar fotovoltaico:</p> <p>2.1 – Placa de obra (item 1.02 da planilha de custos)</p> <p>Valor unitário.....: R\$ _____</p> <p>Valor total do item: R\$ _____</p> <p>2.2 – Gerador Solar Fotovoltaico 75,90 KWp instalado, incluindo projeto executivo e aprovação junto à CEMIG</p> <p>Valor unitário.....: R\$ _____</p> <p>Valor total do item: R\$ _____</p>
<p>3) Serviços de manutenção preventiva, consistente na limpeza das placas e revisão do sistema, para um total estimado de 2 (duas) manutenções, a serem realizadas com intervalo máximo de 8 (oito) meses entre uma e outra, contado o prazo da primeira a partir do funcionamento do sistema.</p> <p>Valor unitário do item: R\$ _____</p> <p>Valor total do item: R\$ _____</p>
<p>Valor Global da Proposta:</p>

Garantia dos Equipamentos e Serviços: os equipamentos e serviços possuem os seguintes prazos de garantia:

- I – Inversor: ____ anos;
- II – Padrão CEMIG: ____ anos;
- III – Quadro de Distribuição: ____ anos;
- IV – Auto transformador: ____ anos;
- V – Painel solar/módulos: Garantia de performance: mínimo ____ anos para ____ da potência nominal;
- VI – Cabos expostos ao tempo: ____ anos;
- VII – Demais materiais: ____ anos;
- VIII – Instalação e serviços de engenharia: ____ anos.

Acompanham a presente proposta:

- I – Relação de marcas/modelos dos produtos e equipamentos;
- II – Planilha de custos detalhada, com DBI/LDI;
- III – Cronograma físico financeiro;

- a) Forma e Prazo de Execução: Conforme edital.
- b) Pagamento: Conforme medições, no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme edital.
- c) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaro haver recebido da Câmara o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- e) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.
- f) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com todos os seus anexos, e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- g) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
Edital nº 09-2022/PRC07-2022/PRG-05	

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
Cronograma Físico Financeiro

Grupo	Itens	Descrição	Físico/ Financeiro	Mês 1	Mês 2	Mês 3
G-I	1.01	Laudo da estrutura dos telhados	Físico			
			Financeiro			
SUBTOTAL			Físico			
			Financeiro			

“Mês 1” equivale ao mês da apresentação do projeto para aprovação na CEMIG

Grupo	Itens	Descrição	Físico/ Financeiro	Mês A	Mês B	Mês C
G-I	1.02	Placa de Obra	Físico			
			Financeiro			
SUBTOTAL			Físico			
			Financeiro			
G-II	2.01 a 2.13	Gerador Solar Fotovoltaico 75,90 KWp	Físico			
			Financeiro			
SUBTOTAL			Físico			
			Financeiro			

“Mês A” equivale ao mês posterior à aprovação do projeto pela CEMIG e mês em que se deu o início da Execução das obras/serviços

Grupo	Item	Descrição	Físico/ Financeiro	Mês X	Mês X + 7	Mês X + 14
G-I	3.01	Serviços de manutenção Preventiva	Físico			
			Financeiro			
SUBTOTAL			Físico			
			Financeiro			

“Mês X” equivale ao mês posterior à ligação e funcionamento do sistema fotovoltaico

ANEXO III
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
--	-------------------------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº: _____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 07/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
--	-------------------------------------

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16(dezesseis) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que seus sócios não estão impedidos de contratar com a administração
pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses
legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório nº 07/2022, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2022**.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 07/2022	Pregão Eletrônico nº 05/2022
---------------------------------	------------------------------

_____ (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo – Rua/Av. nº, bairro, CEP, cidade, UF) _____, por intermédio de seu representante legal por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 05/2022**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa não incorre nas vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____ bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CPF nº _____, RG nº _____, declara, para fins de participação na licitação promovida pela Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, **Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 05/2022**, que atuará como responsável técnico para execução dos serviços o sr. _____, profissão _____, registrado no Conselho de Classe _____ sob o nº _____, CPF nº _____, telefone _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____ bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Representante legal do licitante

Cargo do Responsável/CPF

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Técnico Indicado

Registro Profissional/CPF do Responsável Técnico

Processo LICITATÓRIO Nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

**ANEXO VIII
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MINUTA**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual '**isenta**', representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro o Sr./a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada pelo Sr. _____, denominado (a) neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços técnicos de engenharia de instalação e implantação de sistema fotovoltaico para captação de energia solar e interligação no sistema público de energia, na forma do memorial descritivo, projetos e planilhas constantes do edital de licitação e da proposta comercial que deram origem ao presente contrato, que passam a integrar o presente instrumento.

1.2. Integram o objeto do contrato a elaboração de laudo de avaliação da estrutura dos telhados onde serão instalados os equipamentos que integram o sistema fotovoltaico, a elaboração das planilhas e projetos necessários para adequação, a verificação de conformidade das obras de adequação da estrutura dos telhados, a elaboração do projeto executivo do sistema fotovoltaico e sua aprovação junto à CEMIG, bem como a manutenção preventiva e corretiva, conforme previsto no edital que originou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A contar da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

I – no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhar à **CONTRATANTE**:

a) o comprovante de contratação da garantia de execução da

obra/serviço, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

b) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, para fins de registro e averbação;

c) laudo de avaliação das estruturas dos telhados onde serão instalados os painéis, com as indicações das intervenções consideradas necessárias para reforço e segurança estrutural e, havendo necessidade de intervenções, o laudo deverá vir acompanhado de croqui básico, memorial descritivo e planilha estimativa de custos (referenciada pela tabela SETOP/SeInfra e, caso não seja item constante na tabela do órgão estadual, deverá ser referenciada pela tabela SINAPI);

II – no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhar à **CONTRATANTE** cópia do projeto e documentos pertinentes a serem enviados à CEMIG, para apreciação pelo técnico responsável pela fiscalização indicado pela Câmara, visando verificar sua conformidade com o edital e a proposta, que serão analisados e liberados pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento;

III – no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, comprovação de protocolo junto à CEMIG do projeto e os documentos a ele inerentes, para aprovação, de acordo com a proposta;

IV – no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, comprovar a aquisição dos equipamentos e materiais básicos necessários ao início da execução das obras/serviços, que não sofram interferência por eventuais correções no projeto determinados pela CEMIG.

2.1.1. A execução das obras e serviços de reforço da estrutura ficarão à cargo da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, além da elaboração do laudo e do projeto básico, se necessário, o acompanhamento e verificação da execução, atestando a sua conformidade com o projeto e a segurança da estrutura.

2.1.2. Havendo correções a serem efetivadas no projeto determinadas pelo responsável técnico indicado pela Câmara, a **CONTRATADA** deverá proceder as adequações, encaminhando em tempo hábil o projeto e os documentos pertinentes para nova apreciação e avaliação, entendido como tempo hábil o prazo que garanta o mínimo de 2 (dois) dias úteis para nova avaliação pela Câmara antes do transcurso do prazo fixado no inciso III, do subitem 2.1.

2.2. Apresentado o projeto para a aprovação, na forma do inciso III, do subitem 2.1. deste contrato, a **CONTRATADA** deverá acompanhar junto a CEMIG os tramites administrativos, fornecendo todos os documentos e informações técnicas necessárias à aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica, a tempo e a modo, bem como assinar documentos e relatórios que se fizerem necessários, fornecendo à **CONTRATANTE**, com periodicidade máxima de 15 (quinze) dias, relatório com as informações sobre o processo de aprovação.

2.2.1. O prazo para a **CONTRATADA** proceder as alterações e retificações do projeto junto à CEMIG, será de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela concessionária, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo menor fixado pela CEMIG, sob pena de multa contratual.

2.2.2. Tratando-se de envio de documentos ou encaminhamento de informações complementares que não impliquem em modificação no projeto, o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela CEMIG, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo menor fixado pela concessionária, sob pena de multa contratual.

2.3. Após aprovação do projeto pela CEMIG, a **CONTRATADA** dará início à execução das obras/serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação de aprovação, com conclusão no prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data de recebimento da autorização.

2.3.1. O cronograma de manutenção preventiva deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão da instalação e início da operação do sistema, independentemente de notificação.

2.4. A **CONTRATANTE** não aceitará o serviço que estiver em desacordo com o edital pertinente ao **Processo Licitatório nº 07/2022**, sem que caiba qualquer indenização.

2.5. Compete à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de segurança, proteção e higiene (uniformes, luvas, botas, máscaras protetoras etc.) ao pessoal por ela alocado na execução do contrato, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital que originou o presente contrato.

2.5.1. Os serviços deverão ser realizados com observância do cronograma, devendo a **CONTRATADA** manter na obra e devidamente atualizados, os livros diário e de registro de ocorrências, sob pena de multa correspondente a 1% do valor do contrato, exigida após notificação prévia e não correção no prazo de 2 (dois) dias, ou no caso de reincidência.

2.5.2. A **CONTRANTE** se reserva o direito de fiscalizar e supervisionar a execução dos trabalhos, em quaisquer de suas fases, podendo inclusive determinar a suspensão de etapas quando detectada divergência com o pactuado.

2.5.3. Os empregados utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como deverão fazer uso regular de equipamentos de proteção individual e segurança, sob pena de multa de 1% do valor do contrato, exigida, na primeira ocorrência, após notificação prévia e não correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e nos casos de reincidência, no ato de notificação.

2.5.4. Todos os relatórios e planilhas de medição deverão ser previamente aprovados por profissional indicado pela Câmara, devendo as planilhas serem

apresentadas sempre em 2 (duas) vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, contendo as informações de execução das etapas já concluídas e os saldos a executar de cada um dos itens, bem como de forma digital, nos formatos de planilha eletrônica (Microsoft Excel®) e texto pesquisável (Adobe® PDF).

2.6. Sem prejuízo da garantia dos equipamentos e dos serviços, após a data de instalação e pleno funcionamento do sistema, a **CONTRATADA** deverá realizar, em intervalo de no máximo 8 (oito) meses, manutenção preventiva das placas e revisão dos equipamentos, conforme previamente agendado e comunicado à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

2.6.1. O período para realização da primeira manutenção contar-se-á da data de início da operação do sistema.

2.6.2. Dos serviços de manutenção preventiva deverão ser emitidos relatórios técnicos e fotográficos, que deverão ser anexados à respectiva fatura para fins de pagamento.

2.6.3. Os equipamentos instalados e os serviços terão garantia mínima conforme estabelecido na proposta comercial que originou este instrumento.

2.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a proposta e com o contrato, que não atendam as especificações constantes deste edital, ou que sejam incompatíveis com os fins solicitados, cabendo à **CONTRATADA** sua reexecução imediata, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital que originou este instrumento.

2.7.1. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

2.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital que originou este instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.9. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo de servidor ou profissional previamente indicado pela **CONTRATANTE**.

2.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATADA** a relação de funcionários utilizados na execução dos serviços, de forma a garantir o controle de acesso ao pátio de obras, atualizando-a sempre que houver mudanças no quadro de funcionários.

2.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** relatórios fotográficos, com o intuito de atender as exigências e disposições contidas nas Instruções Normativas nº 09/2003, 06/2013, e Resolução nº 13/2013,, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, disponíveis para acesso pela licitante no portal do TCE-MG na rede mundial de computadores, no endereço www.tce.mg.gov.br.

2.12. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.559/2001, a assinatura do contrato impõe a observação das seguintes regras:

I – a **CONTRATADA** deverá comprovar a prestação de garantia de sua execução sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Para fins de liberação ou restituição da garantia prestada, o contrato é considerado executado somente após o recebimento em definitivo de seu objeto, desde que sanadas as eventuais irregularidades constatadas, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.12.1. Optando a **CONTRATADA** por caução em dinheiro deverá ela ser recolhida em favor da Câmara Municipal, mediante depósito em conta corrente específica indicada pela **CONTRATANTE** para este fim.

2.12.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá ser prestada por banco comercial, contendo:

I - prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, devendo ser o prazo tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência contratual;

II - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III - renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

2.12.3. O seguro-garantia, se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

2.12.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a prejuízos ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, além de toda e qualquer multa contratual, débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato (INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e pelos serviços de instalação do sistema será efetuado mediante medições, observado o cronograma de

execução físico-financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos pertinentes.

3.1.1. Parcela não inferior a 15,0% (quinze por cento) do valor contratado, somente será efetuado ao término da execução, após a ativação do sistema e recebimento definitivo da obra/serviços, a ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e da planilha de medição final.

3.1.2. O pagamento de qualquer parcela de medição fica condicionado à apresentação de cópias legíveis das guias de recolhimento de FGTS e INSS e da folha de pagamento relativas ao pessoal empregado no objeto do contrato, devidamente quitadas, referentes às competências exigíveis na data de sua apresentação, nos termos da Lei Municipal nº 2.559/2001.

3.1.3. A ocorrência de atraso no pagamento da folha de funcionários, importa no pagamento de multa aos respectivos empregados, de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, vedada sua cobrança ou compensação na medição.

3.1.4. A não comprovação do pagamento da multa importa suspensão do pagamento até sua efetiva quitação, independentemente de notificação.

3.2. o pagamento pelos serviços de manutenção preventiva realizados nos termos exigidos no subitem 2.6 deste contrato, será efetuado após a prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios dos serviços prestados.

3.3. A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer pagamento referente à mobilização e ao depósito de materiais na obra.

3.4. A **CONTRATANTE** procederá a retenção na fatura mensal dos valores dos impostos e encargos na forma e percentuais determinados pela legislação tributária, efetuando o repasse dos respectivos tributos diretamente ao órgão competente.

3.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer dos funcionários designados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, cujas condutas e ações demonstrarem-se incompatíveis com o serviço público.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado, no que couber, o disposto no Decreto nº 1.054/94 e Decreto nº 1.110/94, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado; **V** = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta

5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº: 10.520/02, nº 8.666/93 e nº 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90 e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
Programa.....: 0047 - Legislativo
Projeto.....: **5003 Ampliação e Reforma da Sede**
Atividade.....: **6003 Manutenção das Ativ. Administrativas**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.1. Estão compreendidos no período de vigência os prazos necessários para aprovação dos projetos, execução dos serviços e a execução de serviços de manutenção preventiva, com alocação dos recursos financeiros e orçamentários no exercício contábil pertinente.

10.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas na legislação, notadamente em razão de eventuais atrasos na análise e aprovação do projeto junto à CEMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, de de

Assinaturas dos representantes das partes